ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/98

INSTITUI FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído concurso para escolha da "FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", disciplinado por esta Lei.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, coordenar o concurso, assegurando:

I - envolvimento dos alunos das escolas de Agudo;

II - direito de participação dos segmentos da comunidade escolar;

III - a participação das entidades e da comunidade em geral;

IV - discussão do processo com a comunidade.

Art. 3º - Homologado o resultado do concurso, a FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO será declarada por Decreto.

Art. 4º - Escolhida a "FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", caberá ao Município produzir mudas desta, destinadas ao plantio no pátio de todas as Escolas e repartições públicas do Município, praças e logradouros públicos bem como ao longo das ruas e estradas e distribuição para jardins residenciais.

Art. 5º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração